



# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO Nº 342/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2017**

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de lanches para atender às necessidades da Administração.

Aos trinta e hum dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às treze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, 228, centro, reuniu-se a Pregoeira e membros da equipe de apoio, designados pela Portaria 233/2017, para o início dos trabalhos referentes à sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 192/2017. O edital foi amplamente divulgado no(s) órgão(s) oficial(is), ACE e internet. **Não houve pedidos de esclarecimentos nem tampouco impugnações ao instrumento convocatório**

### CRENCIAMENTO

Foram entregues e aceitos os documentos comprobatórios de credenciamento, bem como os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" das empresas:

EMPRESA(S) LICITANTE(S)	REPRESENTANTES
Comercial Cardoso e Silva Ltda.	José Osvaldo Cardoso
N.A. Ribeiro e Cia Ltda.	Nilza Aparecida Ribeiro

Após o credenciamento os envelopes "Propostas de Preços" foram abertos e as propostas vistas pelos licitantes presentes.

### CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Abertos os envelopes "Propostas de Preços", verificou-se que as mesmas foram elaboradas para os lotes descritos no objeto deste certame. Analisadas as propostas financeiras, constatou-se que estas atendem às exigências do Edital, sendo, portanto, **classificadas provisoriamente** conforme histórico anexo.

### OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

As proponentes abaixo relacionadas foram selecionadas para oferecimento de lances verbais e negociações, conforme histórico anexo:

EMPRESA(S) LICITANTE(S)
Comercial Cardoso e Silva Ltda.
N.A. Ribeiro e Cia Ltda.

### CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E JULGAMENTO


Após as proponentes, através de seus representantes, declinarem do oferecimento de lances verbais, foi encerrada esta etapa passando-se à análise dos preços, sendo, portanto, **classificadas definitivamente** com os preços constantes no histórico anexo. Foram abertos e conferidos, pela equipe de apoio, os envelopes "Documentos de Habilitação" das proponentes: N.A. Ribeiro e Cia Ltda. e Comercial Cardoso e Silva Ltda., constatado que as documentações estão em conformidade com o Edital, estas foram declaradas habilitadas. Os preços estão dentro da estimativa prevista. Assim, à vista do procedimento ter transcorrido em perfeita ordem, inclusive do ponto de vista legal, a Pregoeira decidiu julgar vencedora do certame as empresas:

EMPRESA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)	LOTES VENCEDORES	VR. LOTE REGISTRADO
--------------------------------------	------------------	---------------------



N.A. Ribeiro e Cia Ltda.	01	R\$64.004,50
N.A. Ribeiro e Cia Ltda.	02	R\$61.620,00
Comercial Cardoso e Silva Ltda.	03	R\$26.552,00


Todos os documentos foram avaliados e rubricados pelos representantes presentes. Não houve qualquer manifestação de interposição de recursos. Tendo decorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação e observados os preceitos do Decreto Municipal 2.676 de 30/01/2006 e da Lei Federal nº 10.520/2002, a Pregoeira adjudica o objeto da licitação aos licitantes vencedores, cujos itens e preços dos lotes estão registrados acima. Estes produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e Ata de Registro de Preço. A decisão será encaminhada à Autoridade competente para fins de homologação, querendo. Nestes termos, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, com o agradecimento a todos pela presença, lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes, presentes a este ato.

  
SORÁYA DE MELO NOGUEIRA  
PREGOEIRA

  
FILIPE DE ALMEIDA JANUÁRIO  
EQUIPE DE APOIO

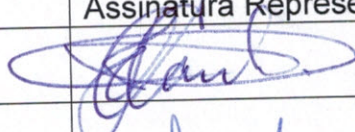
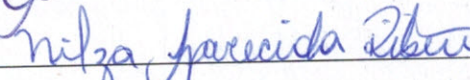
  
ROSELINDA SILVA RODRIGUES  
EQUIPE DE APOIO

  
ADRIANA AMORIM ALBUQUERQUE  
EQUIPE DE APOIO

  
VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS  
EQUIPE DE APOIO



LICITANTES:

Empresa	Assinatura Representante
Comercial Cardoso e Silva Ltda.	
N.A. Ribeiro e Cia Ltda.	





HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 342/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Aquisição de lanches em geral para atender as necessidades da administração e seus eventos

Expedição: 16/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	José Osvaldo Cardoso	EPP	Sim
N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	Nilza Aparecida Ribeiro	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		-	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	64.354,5000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		-	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	62.400,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		-	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	26.642,0000	-
2	N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	26.780,0000	0,52

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		-	-
Sem Lances.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		-	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		-	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	26.552,0000	-
2	N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		-	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	64.354,5000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		-	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	62.400,0000	-

*(Handwritten signatures and marks)*



HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 342/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Aquisição de lanches em geral para atender as necessidades da administração e seus eventos

Expedição: 16/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		-	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	26.552,0000	-
2	N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	26.780,0000	0,86

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		-	-
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		-	-
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		-	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		-	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	64.004,5000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		-	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	61.620,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		-	-
Sem negociação.			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	Habilitado
N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1		0,0000	-	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pão de queijo tamanho comercial	Kg	23,9900	23.990,0000
2	Pão de sal, padrão 50g	Kg	10,9000	4.360,0000
3	Broinha de sal temperada	Kg	23,9900	8.396,5000
4	Mussarela fatiada	Kg	29,0000	2.900,0000
5	Presunto fatiado	Kg	33,0000	3.300,0000
6	Bolo de tabuleiro, tam. 26 x 40, sabores: cenoura, fubá, laranja, chocolate, festa, leite un		30,0000	6.000,0000



HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 342/2017 - Pregão - Registro de Preços  
 Objeto: Aquisição de lanches em geral para atender as necessidades da administração e seus eventos  
 Expedição: 16/10/2017 Homologação: Situação: Aberta

7	Bolo redondo, tam. 22cm, sabores: cenoura, fubá, laranja, chocolate, festa, leite condensado	un	6,5000	3.250,0000
8	Patê de frango	Kg	29,9000	3.289,0000
9	Rosquinha de nata	Kg	20,4400	2.044,0000
10	Mini sanduíche natural, contendo no mínimo: presunto, mussarela, maionese, alface	un	2,0000	1.600,0000
11	Biscoito de polvilho de água e sal e escaldado	Kg	19,5000	4.875,0000

Lote	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2			0,0000	-
1	Pastel assado de frango	un	0,7900	6.320,0000
2	Risoli vários recheio: presunto/mussarela/abacaxi/frango e milho	un	0,7900	7.900,0000
3	Enroladinho assado de presunto e mussarela	un	0,7900	7.900,0000
4	Empada assada	un	0,7900	7.900,0000
5	bolinha de queijo (tamanho comercial)	un	0,7900	11.850,0000
6	Coxinha frita de frango e catupiry	un	0,7900	7.900,0000
7	pastelzinho frito de carne e frango	un	0,7900	7.900,0000
8	Quibe frito	un	0,7900	3.950,0000

Lote	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3			0,0000	-
1	suco nectar de frutas sabores: pessego, caju, goiaba, manga, laranja, e maracuja	un	6,9800	5.584,0000
2	refrigerante Pet 2L, sabor à base de coca, composição: água gaseificada, açúcar, ext	un	7,9800	6.384,0000
3	Refrigerante Pet 2L, sabor à base de laranja, composição: água gaseificada, açúcar,	un	6,9800	5.584,0000
4	Refrigerantes a base de guaraná, embalagem pet 2L	un	5,0000	4.000,0000
5	Refrigerante Pet 2L (zero) à base de extrato de guaraná	un	5,0000	5.000,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		-	-
		Valor do Lote	%
1	N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	64.004,5000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		-	-
		Valor do Lote	%
1	N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	61.620,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		-	-
		Valor do Lote	%
1	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	26.552,0000	-
2	N.A. RIBEIRO E CIA LTDA	26.780,0000	0,86

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	Valor do Lote
Lote Descrição	26.552,0000
3	



HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 342/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Aquisição de lanches em geral para atender as necessidades da administração e seus eventos

Expedição: 16/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta

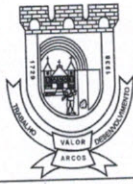
Fornecedor: N.A. RIBEIRO E CIA LTDA

Lote	Descrição	Valor do Lote
1		64.004,5000
2		61.620,0000

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais



Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [pregão@arcos.mg.gov.br](mailto:pregão@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO


**PROCESSO LICITATÓRIO Nº342/2017**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para atender às necessidades da adm, à licitante vencedora, a empresa: COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA- EPP com o preço registrado para o LOTE 03 no valor de R\$61.620,00 e N.A RIBIERO E CIA LTDA com preço registrado para o LOTE 01 no valor de R\$26.552,00, LOTE 02 no valor de R\$64.004,50.

Arcos, 31 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Soráya de Melo Nogueira  
Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [pregão@arcos.mg.gov.br](mailto:pregão@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº342/2017**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017**

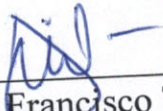
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017**



Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral para consumo em diversos setores da prefeitura Municipal

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº342/2017 Pregão nº192/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores: COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA- EPP com o preço registrado para o LOTE 03 no valor de R\$61.620,00 e N.A RIBIERO E CIA LTDA com preço registrado para o LOTE 01 no valor de R\$26.552,00, LOTE 02 no valor de R\$64.004,50 e para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 31 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Denilson Francisco Teixeira  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais



Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [pregão@arcos.mg.gov.br](mailto:pregão@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50

**EXTRATO DE ATA 272/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº342/2017**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017**

Objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para atender às necessidades da adm, à licitante vencedora, a empresa: COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA- EPP com o preço registrado para o LOTE 03 no valor de R\$61.620,00

Vigência: 12 meses.

Arcos, 31 de outubro de 2017.

**EXTRATO DE ATA 273/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº342/2017**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017**

Objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para atender às necessidades da adm, à licitante vencedora, a empresa: N.A RIBIERO E CIA LTDA com preço registrado para o LOTE 01 no valor de R\$26.552,00, LOTE 02 no valor de R\$64.004,50.

Vigência: 12 meses.

Arcos, 31 de outubro de 2017.





# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº342/2017 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017 ATA 272/2017

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa **COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA**, com CNPJ nº 25.971.870/0001/39, localizada à Rua Manoel Fernandes Nogueira, nº350, bairro São Judas Tadeu, Arcos/MG, neste ato representado por Jose Osvaldo Cardoso CPF:515.660.106-5 e RG M3844793.

#### 1. DO OBJETO

I - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches em geral para atender as necessidades da Administração em seus eventos, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.

Lote III:

Item Do Lote	Quantidade Estimada	Unid.	Discriminação dos produtos	Valor unitário	Valor total
01	800	Litro	<b>Suco</b> (nectar de frutas) embalagem Tetra Park sabores: pêssego, cajú, goiaba, uva, manga, laranja, maracujá. Ingredientes: valor energético 103 Kcal, carboidratos 23 g, proteínas 0,9 g, Sódio 9,8 mg. Obs; Boa qualidade, entrega no local solicitado pelos setores.	R\$6,98	R\$5.584,00
02	800	Pet 2L.	<b>Refrigerante 2 litros sabor à base Coca</b> , composição; água gaseificada, açúcar, extrato de noz de Cola, cafeína, corante, caramelo IV, acidulante INS338 e aroma natural, valor energético 85 Kcal, açúcares 21 g e Sódio 10mg. Obs.; Boa qualidade.	R\$7,98	R\$6.384,00
03	800	Pet 2L	<b>Refrigerante 2 litros sabor à base de laranja</b> , composição; água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, estabilizador acetato isobutirato de sacarose e dioctil sulfosuccinato de sódio, corante artificial amarelo crepúsculo FCF. Informação	R\$6,98	R\$5.584,00





# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



			nutricional, valor energético; 90kcal = 377kj, 5%, Carboidratos 22g, 7%, sódio; 17mg, 1%. Obs; Boa qualidade		
04	800	Pet 2L	<b>Refrigerante 2 litros à base de extrato de guaraná</b> , açúcar, aroma natural de guaraná, ácido cítrico, corante, caramelo IV, valor energético 80Kcal, carboidratos 20g, açúcares 20 g e sódio 11mg. Obs.; Boa qualidade	R\$5,00	R\$4.000,00
05	1000	Pet 2L	<b>Refrigerante 2 litros (ZERO) à base de extrato de guaraná</b> . Obs; Boa qualidade.	R\$5,00	R\$5.000,00

### 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

### 04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 05. DA FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO PRODUTO

I - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura localizado à Rua Capitão José Apolinário, nº 1.345, bairro Brasília, Arcos/MG, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

II - Concluída a entrega, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado da Secretaria requisitante.

III - A instalação das divisórias deverá ocorrer no mesmo dia de sua entrega no local indicado pelo Departamento de Suprimentos.

IV - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

V - O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

## 06. DO PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V - A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



**VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.**

## **08 - DAS PENALIDADES**

**I - A CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento da execução do objeto;
- c)** falhar na execução do contrato;
- d)** fraudar na execução do contrato;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** declaração falsa;
- g)** fraude fiscal.

**II - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**a)** Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

**III - Para os fins das alíneas "b" e "c", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:**

- a)** multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- b)** multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c)** as ocorrências descritas nas alíneas "a" e "b" poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;
- d)** multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**III - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.**

- a)** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- b)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.**

**II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.**





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### I.2 - Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

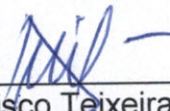


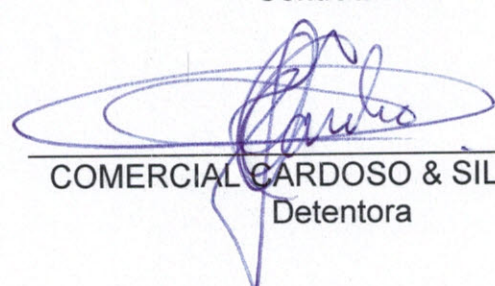


**Prefeitura Municipal de Arcos**  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

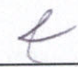


  
\_\_\_\_\_  
Denilson Francisco Teixeira - Prefeito  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA  
Detentora

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome:  \_\_\_\_\_  
CPF: 84215530606





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº342/2017 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017 ATA 273/2017

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal n.º 2.605/2014** e **Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa **N.A RIBIERO E CIA LTDA** com CNPJ nº 07.800.417/0001/88, localizada à Rua Manoel Fernandes Nogueira, nº223, bairro

São Judas Tadeu, Arcos/MG, neste ato representado por Nilza Aparecida Ribeiro CPF:064.992.636-64e RG M12.008.912.

### 1. DO OBJETO

I - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches em geral para atender as necessidades da Administração em seus eventos, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Auração.

#### Lote I:

Item Do Lote	Quantidade Estimada	Unid.	Discriminação dos produtos	Valor unitário	Valor total
01	1000	Kg	Pão de queijo tamanho comercial	R\$23,99	R\$23.990,00
02	400	Kg	Pão de sal padrão 50g	R\$10,90	R\$4.360,00
03	350	Kg	Broinha de sal temperada	R\$23,99	R\$8.396,50
04	100	Kg	Muçarela fatiada	R\$29,00	R\$2.900,00
05	100	Kg	Presunto fatiado	R\$33,00	R\$3.300,00
06	200	Und.	Bolo de tabuleiro tamanho 26x40. Sabores: Cenoura, fubá, laranja, chocolate, festa, leite condensado.	R\$30,00	R\$6.000,00
07	500	Und.	Bolo redondo, tamanho 22 cm. Sabores: Cenoura, fubá, laranja, chocolate, festa, leite condensado.	R\$6,50	R\$3.250,00
08	110	Kg	Patê de frango	R\$29,90	R\$3.289,00
09	100	Kg	Rosquinha de nata	R\$20,44	R\$2.044,00
10	800	Und.	Mini-sanduíche natural contendo no mínimo; presunto, muçarela, maionese, alface.	R\$2,00	R\$1.600,00





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



11	250	Kg	Biscoito de polvilho de água e sal e escaldado.	R\$19,50	R\$4.875,00
----	-----	----	---	----------	-------------

## Lote II:

Item Do Lote	Quantidade Estimada	Unid.	Discriminação dos produtos	Valor unitário	Valor total
01	8.000	Un	Pastel assado de frango	R\$0,79	R\$6.320,00
02	10.000	Un	Risoli vários recheio; presunto/muçarela, abacaxi, frango e milho, carne moída(tamanho médio)	R\$0,79	R\$7.900,00
03	10.000	Un	Enroladinho tipo frito de presunto e muçarela (tamanho médio)	R\$0,79	R\$7.900,00
04	10.000	Un	Empada de frango assada (tamanho médio)	R\$0,79	R\$7.900,00
05	15.000	Un	Bolinha de queijo (tamanho médio)	R\$0,79	R\$11.850,00
06	10.000	Un	Coxinha frita de frango e catupiry (tamanho médio)	R\$0,79	R\$7.900,00
07	10.000	Un	Pastelzinho frito de carne e carne de frango (tamanho médio)	R\$0,79	R\$7.900,00
08	5.000	Un	Quibe frito (tamanho médio)	R\$0,79	R\$3.950,00

## 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

## 04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



## 05. DA FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO PRODUTO

I - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura localizado à Rua Capitão José Apolinário, nº 1.345, bairro Brasília, Arcos/MG, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

II - Concluída a entrega, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado da Secretaria requisitante.

III - A instalação das divisórias deverá ocorrer no mesmo dia de sua entrega no local indicado pelo Departamento de Suprimentos.

IV - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

V - O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

## 06. DO PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



**III** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

**IV** - De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**V** - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

**VI** - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**VII** - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

## 08 - DAS PENALIDADES

**I** - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

**II** - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

**III** - Para os fins das alíneas "b" e "c", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

b) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) as ocorrências descritas nas alíneas "a" e "b" poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

d) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**III** - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### I.2 - Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Denilson Francisco Teixeira - Prefeito  
Contratante

N.A. RIBIERO E CIA LTDA  
Detentora

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

34219530606